

# Unidade Nacional



Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias  
18 de novembro de 2013 - Nº 375 [www.sindipetrocaxias.org.br](http://www.sindipetrocaxias.org.br)



## Fortaleça o sindicato: SINDICALIZE-SE

A direção do Sindipetro Caxias está convidando a todos os trabalhadores da REDUC, TECAM e TERMORIO a se associarem ao sindicato. Quanto mais associados, mais forte é a organização. Os associados do Sindipetro Caxias tem a sua disposição uma entidade que luta em defesa dos interesses dos trabalhadores, para defendê-los contra a exploração do patrão, para defender seus direitos trabalhista, para lutar contra o assédio moral e lutar em defesa do Acordo Coletivo de Trabalho.

Para fortalecer a luta, o sindicato disponibiliza para seus associados o serviço de assessoria jurídica na área trabalhista e previdenciária. Lembrando sempre que *“a justiça não socorre a quem dorme”*.

Segue encartada dentro do boletim a ficha de filiação. Se você já é filiado, nossos parabéns. Se você ainda não é filiado, chegou a hora de fortalecer a organização sindical: **SINDICALIZE-SE !**

## AÇÃO DE REVISÃO DO FGTS – TR

O sindicato vem apresentando ações individuais para reposição de perdas fundiárias dos trabalhadores e aposentados.

A ação busca a reposição das perdas na correção das contas, em razão da desvalorização do índice oficial - TR - adotado por Lei, a partir de 1991, que gerou prejuízos desde 1999, quando começou a ser reduzida, ficando abaixo do índice da inflação, até chegar a zero em 2012.

A ação é contra a Caixa Econômica, **tendo direito todo trabalhador com saldo na conta do FGTS entre 1999 e 2013, assim como aqueles que tiveram seus contratos de trabalho**



**encerrados neste período, incluindo os que se aposentaram.**

Caso a tese seja vencedora, os valores dependerão do saldo, que aumenta a depender do período em que o trabalhador possui ou possuiu valores depositados no FGTS. Há casos em que a atualização pode chegar a 88,3% do valor do fundo.

Destaca-se que em caso de êxito, a correção objeto da ação vai para a conta vinculada do FGTS e o saque segue as mesmas regras da conta principal, previstas em Lei.

Os interessados devem procurar o Sindicato munidos com os seguintes

documentos - Cópia:

- CPF, RG e comprovante de residência;
- CTPS: folha da foto (frente e verso);
- PIS
- extrato analítico da conta vinculada de FGTS de 1999 até hoje – REQUERER NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- carta de aposentadoria no INSS (para aqueles já estão aposentados) e termo de rescisão de contrato de trabalho
- é preciso ainda preencher a **procuração e o contrato de honorários** a disposição no sindicato, esclarecendo que os honorários seguem o padrão do convênio firmado com o escritório.

## AÇÃO DE RMRN – DECISÃO DO TST

Recentemente foi publicada uma decisão sobre a RMNR na página eletrônica do TST, informando que o referido Tribunal havia pacificado a forma de cálculo da RMNR. Ressalta-se que a decisão ali proferida, infelizmente não significa aplicação imediata para todos os trabalhadores, mesmo que possuam ação judicial, posto que não se trata de Súmula. Contudo, não deixa de representar uma vitória, pois tal decisão permite a classe

trabalhadora ingressar com recurso de embargos no TST para uniformizar decisões diferentes.

O sindicato possui duas ações coletivas de RMNR, uma em face da Transpetro e outra em face da Petrobras.

Ação RMNR Petrobras – a ação coletiva foi julgada improcedente em segunda instância. O sindicato recorreu e o processo encontra-se a caminho do TST.

De toda forma, o sindicato vem

ingressando com ação individual para os associados, de forma que aqueles que tiverem interesse deverão entrar em contato com o jurídico, posto que a ação individual englobará período distinto da ação coletiva.

Ação RMNR Transpetro – a ação coletiva foi julgada procedente em todas as instâncias e o processo esta a caminho do TST para julgamento de recurso da empresa.

## AÇÃO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Esta ação individual deve respeitar os requisitos previstos na CLT. O trabalhador deverá comprovar a identidade de função junto a outro empregado que não

esta há mais de dois anos no cargo. Devendo ainda arcar com a prova pericial.

Observa-se que é uma ação que deve ser analisado caso a caso para

apurar se é possível ou não ingressar com a ação para os associados, posto que o Paradigma deve trabalhar nas mesmas condições.

## DA APOSENTADORIA ESPECIAL PÓS 1998 E DA CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM – FATOR 1.4

O Sindicato vem tendo êxito nas Ações Judiciais e Recursos Administrativos, com pedido de Reconhecimento de Tempo Especial e Aposentadoria Especial.

Vem informar a Categoria Petroleira que inexistente limitação temporal para a conversão de tempo e ou de concessão de Aposentadoria Especial, sendo exigido apenas os

parâmetros exigidos legalmente.

Desse modo, é possível o reconhecimento da aposentadoria especial após o ano de 1998, como também, a conversão de tempo especial em comum para se alcançar a aposentadoria por tempo de contribuição. Para tanto, se faz necessário à comprovação da efetiva exposição aos agentes nocivos. Tal

comprovação se dá através do formulário emitido pela empresa, documento denominado PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e Laudo Técnico.

O jurídico do Sindicato presta toda a assessoria no ingresso dos Recursos Administrativos e ingresso de ações individuais para assuntos previdenciários

## APOSENTADOS: REVISÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIAS CONCEDIDAS NO PERÍODO DE 1998 a 2013

O Jurídico do Sindicato constatou que muito petroleiros aposentados no período de 1998 a 2013, se aposentaram com tempo de contribuição à menor. Restou apurado que na maioria dos casos, os trabalhadores pleiteavam a aposentadoria com o Perfil Profissiográfico desatualizado, pois a Petrobrás só declarava a atividade do trabalhador até o ano de 1997.

Uma vez exposto a agentes especiais, não era computado o tempo sob o fator 1.4, principalmente após o ano de 1997, por ausência de documento comprobatório hábil - PPP.

O Jurídico do Sindicato vem fazendo o pedido de Revisão de Aposentadoria e ou reconhecimento de aposentadoria Especial.

### Ação de Aposentadoria Especial

O jurídico está propondo ações individuais de Aposentadoria Especial para trabalhadores submetidos a agentes químicos, físicos ou biológicos.

### Ação de Conversão de Tempo de Atividade Especial em Tempo de Atividade Comum

Estão sendo propostas ações para conversão de Tempo de Atividade Especial em Tempo Comum, com a devida majoração na contagem do índice à maior para aquelas que tiveram por algum período submetido a agentes químicos, físicos ou biológicos, para que alçassem o tempo para Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Não existe limite temporal para este reconhecimento, assim, não existe marco até 1998 como muitos acreditam. O reconhecimento é de todo o período de exposição.

### Recursos Administrativos

Estão sendo propostos pelo Jurídico do sindicato os Recursos Administrativos dos indeferimentos de pedido de benefícios (aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria especial, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte e auxílio-reclusão) negados pelo INSS administrativamente.

## Ação do reflexo da hora extra no repouso semanal remunerado

O sindicato vem ingressando com ação do reflexo da hora extra no Repouso Semanal Remunerado para seus associados.

A presente ação tem objetivo pleitear que toda hora extra do trabalhador, realizada de forma habitual seja incluída no cálculo do reflexo da hora extra no repouso semanal. E, neste mesma ação pretende-se ainda que seja observada a real jornada do trabalhador para fins de cálculo do repouso semanal remunerado.

Desta forma, esta ação esta

direcionada para trabalhadores que realizem hora extra de forma habitual, independentemente de trabalharem em regime de turno ou de sobreaviso, da Transpetro ou da Petrobrás. Contudo, devendo ser analisado caso a caso, na ficha financeira ou contra cheque dos últimos 05 anos.

O trabalhador em regime administrativo que também faz hora extra habitual e foi contratado para laborar em regime de 40Horas pode ingressar com a ação.

## Fique por Dentro

### Conheça o ACT da categoria

**Direito de Recusa.** O direito de recusa é uma conquista do trabalhador ao tomar uma atitude fundamentada em seu treinamento e experiência em não realizar uma atividade onde os riscos são maiores que os habituais, o trabalhador está preservando não só a sua integridade física como dos demais companheiros.

ACT, Cláusula 132 - Direito de Recusa: *“Quando o empregado, no exercício de suas atividades, fundamentado em seu treinamento e experiência, após tomar as medidas corretivas, tiver justificativa razoável para crer que a vida e/ou integridade física sua e/ou de seus colegas de trabalho, se encontre em risco grave e iminente, poderá suspender a realização dessas atividades, comunicando imediatamente tal fato ao seu superior hierárquico, que após avaliar a situação e constatando a existência da condição de risco grave e iminente manterá a suspensão das atividades, até que venha a ser normalizada a referida situação.*

*Parágrafo único - A empresa garante que o Direito de Recusa, nos termos acima, não implicará em sanção disciplinar”.*

### Prescrição na justiça do Trabalho

Quando o trabalhador extingue seu contrato de trabalho com a empresa, seja por dispensa por parte do empregado ou por pedido de demissão, o empregado tem o prazo de até dois anos, a contar da data da extinção do contrato de trabalho para ingressar com ação na Justiça do Trabalho. Passado esse prazo não será possível demandar os direitos que entende não ter recebido de forma correta e com a data da entrada da ação será possível retroagir até 05 anos. Quando o trabalhador ainda esta com seu contrato em vigência, ou seja, permanece trabalhando normalmente, o prazo prescricional de 05 anos conta da data que ocorreu a lesão. Então, caso o trabalhador, por exemplo, não tenha recebido as horas extras da Parada de Manutenção realizadas em 2007, não poderá ingressar com a ação no presente ano de 2013, pois já terá passado o prazo de 05 anos. O trabalhador tem que ficar atento evitando, assim, perder o prazo.

## Sobreaviso da Transpetro: Malha do gás

A ação foi julgada procedente, determinando o pagamento do adicional de sobreaviso na forma prevista pela Lei 5.811/72, com a concessão de folga aos trabalhadores da malha do gás. Foram substituídos os trabalhadores do TECAM associados ao sindicato.

O processo foi julgado parcialmente procedente em primeira instância, tendo ambas a partes recorrido para o TRT, que deu provimento ao recurso do sindicato para determinar o pagamento retroativo das folgas não usufruídas pelos trabalhadores após o sobreaviso.

A Transpetro ingressou com recurso para o TST.

**Da execução provisória** – o sindicato vai começar a recolher a documentação dos trabalhadores para dar inicio a execução provisória. Esta execução tem por finalidade apurar valores e vai até a fase da penhora, pois é necessário aguardar o julgamento do recurso em Brasília. Na execução provisória os valores destinados aos trabalhadores ficarão depositados em conta judicial aguardando o retorno dos autos.

## A informatização do Poder Judiciário

Tanto a Justiça Trabalhista quanto a Justiça Federal e a Cível vem passando por processo de informatização. De forma que os processos deixam de ser físicos para serem eletrônicos.

Contudo cada esfera possui um sistema próprio e eles são incompatíveis entre si.

O sindicato tomou as medidas necessárias para acompanhar a nova forma de distribuição dos processos, contudo, deve ser informado a categoria que o sistema da Justiça do Trabalho não esta apto para suportar a demanda trabalhista existente no Estado do Rio de Janeiro, pois esta constantemente fora do ar. Alguns associados do sindicato inclusive no dia da audiência tiveram seus processos adiados pelo fato do sistema estar fora do ar.

O novo sistema também alterou a

forma de distribuição dos processos, pois todos os documentos devem ser escaneados em PDF e com limite de tamanho e de forma individual.

No dia 13/11/2013 foi realizado um ato na porta do TRT no Centro da Cidade contra o Sistema denominado PJE e ainda pelo retorno da distribuição de processos em papel.

Então, para evitar prejuízos para os associados o sindicato vem recebendo os documentos dos associados para a ação da RMNR e do RSR sem a necessidade de marcação de consulta no plantão jurídico. Os processos vão sendo distribuídos na ordem de chegada.

A consulta ao andamento do processo também mudou. Na pagina do jurídico tem o passo a passo para consultar processo judicial eletrônico.

# O Sindicato tem exigido o PPP atualizado e o laudo de ruído contemporâneo

O sindicato vem exigindo o fornecimento do Perfil Profissiográfico atualizado do empregado, vez que a empresa vem fornecendo reiteradamente o Perfil Profissiográfico desatualizado.

O PPP é um documento do histórico laboral do trabalhador com propósito previdenciário, serve para orientar e subsidiar os processos de reconhecimento de aposentadoria especial, de conversão de tempo especial em tempo comum e ou ainda

para corroborar como meio de prova para benefício por incapacidade.

Este documento deve ser elaborado e mantido atualizado pelas empresas. Assim, o trabalhador ao receber o seu perfil profissiográfico para requerer o pedido de aposentadoria, deve verificar a veracidade dos dados ali contidos face a realidade vivenciada em seu meio ambiente de trabalho.

O Acordo Coletivo da Categoria em sua Cláusula 141ª garante o seguinte: "A Companhia garantirá e agilizará

o fornecimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) ao empregado, conforme a Legislação específica em vigor".

O Sindicato verificou que o preenchimento do PPP não estava em consonância com a legislação pertinente, assim, o sindicato vem exigindo a emissão do laudo de ruído assinado pelo responsável técnico, vindo oficiar a empresa para que apresente o referido documento quando da emissão do PPP.

## Ação do Minuto a Minuto

O processo encontra-se em fase de execução para os trabalhadores do regime administrativo. Ocorre que o Perito nomeado anteriormente não aceitou o encargo. Desta forma, no presente

mês foi nomeado novo perito judicial que retirou os autos do cartório para análise. Assim sendo o sindicato aguarda a decisão deste novo perito nomeado para tomar as medidas judiciais necessárias.



## Ação de Isonomia para aposentados

Após o julgamento da repercussão geral pelo STF, as ações de isonomia dos aposentados, que tem por objeto o pagamento dos níveis concedidos no ACTs de 2004/2005 e 2006, entraram em fase de execução.

Aqueles associados do sindicato que ingressaram com ação individual devem acompanhar o contra cheque Petros para apurar o aumento do benefício. Essa ação tem por finalidade corrigir o salário básico Petros acrescenta o valor referente ao nível (podendo chegar até três níveis de acordo com cada ação) concedido no acordo coletivo. A ação foi proposta de forma individual com o comparecimento do



associado no sindicato preenchendo procuração em nome próprio. Lembramos ainda que o sindicato esta enviado telegrama aos associados para trazer a documentação necessária

para realização dos cálculos

Aqueles associados aposentados que tiverem dúvidas podem entrar em contato com o jurídico pelos telefones do sindicato.

**Venha fazer parte de nossa organização e filie-se ao Sindipetro Caxias**

**Acesse: [www.sindipetrocaxias.org.br](http://www.sindipetrocaxias.org.br)**